

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

1ª PARTE: PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 11.361.250/0001-73, através FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL inscrito no CNPJ sob o Nº 14.621.681/0001-10, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n° 457 de 13 de agosto de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do site www.bllcompras.com, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Em cumprimento ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o Município de Serrita/PE informa que o presente certame será regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SERRITA, conforme especificações contidas no termo de referência.

2 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões BLL;
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bllcompras.org.br.
- 2.3. A Prefeitura Municipal de Serrita PE utilizará o sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações & Pregões.
- 2.4. O edital poderá ser acessado e baixado nos seguintes sítios:

<u>https://www.serrita.pe.gov.br/licitacao.php</u> e <u>www.bllcompras.com</u> ou pelo e-mail <u>cpl.serrita2021@gmail.com</u>.

3 - DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de julho de 2022 as 08h30min.
- 3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de julho de 2022 as 08h30min.
- 3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: 19 de julho de 2022 as 10h00min.
- 3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.



4 - DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Serrita/PE está localizada na Rua Barbosa Lima, n° 63- Centro, Serrita/PE, CEP: 56.140-000 e e-mail: cpl.serrita2021@gmail.com.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos, oriundos do tesouro municipal, consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Serrita – PE para o exercício financeiro de 2022 sob a rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

03-Entidade Supervisionada

Órgão: 08-Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0816.2143.000-DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL,

COM BASE EM LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Natureza das despesas: 3390.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

- 6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bll.org.br**.
- 6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no site eletrônico constante no **subitem 2.2**. deste edital.
- 6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (bll.org.br) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br.
- 6.2. **Poderão participar desta Licitação empresas do ramo pertinente ao objeto citado,** desde que não tenha nenhum impedimento legal, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Serrita PE, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.
- 6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica, LTDA, ME, EPP e MEI, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto Licitado.
- 6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema bll.org.br o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 123/2006.
- 6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.6.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:
- 6.6.2. Sob a forma de consorcio, qualquer que seja sua constituição;
- 6.6.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos por procuração;
- 6.6.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial



ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

- 6.6.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- 6.6.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.6.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.6.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.6.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no pais;
- 6.6.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.
- 6.6.11. Pessoas Físicas com processos transitados em julgado em Vara de Execuções Criminais e consideradas culpadas.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sitio eletrônico <u>www.bllcompras.com</u>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, suas propostas iniciais com a descrição do objeto ofertado e seu(s) respectivo(s) preço(s), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o Licitante deverá preencher a "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.
- 7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bll.org.br).
- 7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1°, da Lei Complementar n° 123/2006.
- 7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:
- a) Indicação do Item/Serviço e especificação do objeto licitado, de acordo com o disposto no ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;
- b) Preço ITEM/LOTE do Item/Serviço cotado em algarismos;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) marca do produto;
- 7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bll.org.br.**



- 7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e as documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.
- 7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrera após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Abertas as propostas, o (a) pregoeiro (a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de Lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- 8.5.2 Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).



8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9 - DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O (A) pregoeiro (a) dará início a etapa competitiva no horário previsto no subitem **3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor ITEM/LOTE.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ao inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao (a) pregoeiro (a) nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o (a) pregoeiro (a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.
- 9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado ", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal n° 10.024/2019, observado os seguintes termos:
- 9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.6. Na ausência do lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.
- 9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.
- 9.5.8. A ordem de apresentação das propostas pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.5.9. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.3. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n° 10.024/2019 e verificará a habilitação do Licitante, conforme disposições do edital.
- 10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de email (cpl.serrita2021@gmail.com) a proposta de preços realinhada, e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao ÚLTIMO LANCE ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.
- 10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bll.org.br), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via Única Original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos, nos do Anexo II — Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.



- 11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.
- 11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.
- 11.3. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.
- 11.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12 - DA HABILITAÇÃO

a) Habilitação Jurídica:

- a.1 Conforme o caso, consistirá em:
- a.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- a.3 Ato Constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- a.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- a.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.6- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual- no caso de MEI.
- a.7- Documento(s) oficial(ais) com foto do(s) Sócio(s)/Administrador(res) devidamente Autenticado;

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- b.1- Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b.2- Certidão Negativa Municipal;
- b.3- Certidão Negativa Estadual;
- b.4- Certidão Negativa Receita Federal:
- b.5- Certificado de Regularidade para com o FGTS;
- b.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- b.7- Comprovante de inscrição municipal ou estadual, se houver.

c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **c.2.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- **c.2.2.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

 $\begin{array}{c} \textbf{LG} = \underbrace{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}_{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} & \geq \textbf{1,0} \\ \textbf{SG} = \underbrace{\begin{array}{c} \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LC} = \underbrace{\text{ATIVO CIRCULANTE}}_{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq \textbf{1,0} \\ & \\ \text{PASSIVO CIRCULANTE} \end{array} } \\ \end{array} }$



c.3 – no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperataivas essas deverão provar que se enquadram na Lei complementar 123/06 e Lei complementar 147/14.

d) Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

d.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado.

e) Declaração de não Empregar Menor:

Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7° da Constituição Federal.

f) Declaração de cumprimento dos requisitos deste Edital

Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da conformidade de sua proposta com as exigências do edital conforme o Inciso VII do art. 4° da Lei 10.520/2002, c/c o § 4° do art. 26 do Decreto Federal 10.024/2019

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes

g) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

13 - OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 13.1. Havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2010.
- 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar os Licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem para o município.
- 14.1.1. A disputa será realizada por preço **LOTE**, sendo os preços registrados em ata.
- 14.1.2. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o Licitante que cotou na proposta



escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

15 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

- 15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.
- 15.1.1. Com preços superiores do (s) ITEM(NS)/SERVIÇOS ao(s) constante(s) no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.
- 15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informando o número deste pregão no sistema do www.bllcompras.com e o Órgão interessado.
- 16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo (a) pregoeiro (a), por escrito, por meio da plataforma www.bllcompras.com.
- 16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bll.org.br.
- 16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.
- 16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.
- 16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.
- 16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



17 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema (com tempo estipulado no sistema), quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma **bll.org.br**, Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constantes no subitem **2.2**. deste edital.

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. A adjudicação dar-se-á pelo (a) pregoeiro (a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.
- 18.3. No caso da interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta Licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do (a) pregoeiro (a) e adjudicará o objeto ao vencedor.
- 18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.
- 18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta Licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serrita/PE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Serrita/PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 19.2. O Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 19.3. A Contratada ficará, ainda, sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n. º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II- Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem a data da comunicação formal da rejeição;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Serrita/PE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 19.4. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 19.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 19.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 19.3 supra, poderão ser aplicadas as empresas que, em razão do contrato objeto desta Licitação:
- I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- II- Demonstrarem não possuir Idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III- sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 19.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.8. A Licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 19.9. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam as demais Licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20 - DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital. As quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusarse a assinar o contrato, poderá ser convidado outro Licitante pelo (a) pregoeiro (a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis a contratação estão definidas no **Anexo IV Minuta do Contrato**, parte deste edital.

21 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 21.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 21. 2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do 'CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;



- 21.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- 21.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 21.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 21.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 21.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, de seus empregados e/ou representantes, decorrentes da execução contratual.
- 21.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 21.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 22.2. E facultada ao (a) pregoeiro (a) ou a autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo Licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo (a) pregoeiro (a) ou o não atendimento as solicitações ensejarão DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Serrita/PE.
- 22.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 22.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso este documento tenha sido emitido pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 22.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.10. Todas e quaisquer comunicações com o (a) pregoeiro (a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação/Pregão, via e-mail institucional cpl.serrita2021@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do bll.org.br "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 22.11. Fica terminantemente proibido ao (a) pregoeiro (a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- 22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 22.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão:
- 22.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante as sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n° 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto a responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei n° 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 22.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, bem como pelas pessoas físicas, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa/pessoa física, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 - DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo da Proposta de Precos:

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Serrita - PE, 06 de junho 2022.



RAIMUNDO LEONILSON BATISTA

PREGOEIRO PORTARIA 457/2021

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Compreende o objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SERRITA.

2. DAS JUSTIFICATIVA:

2.1. O auxílio-funeral está afiançado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) desde 1993, sendo assim cabe a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, como política de proteção social, apoiar a família que sofre o impacto da morte por meio de um auxílio-funeral, pois, muitas vezes, esse episódio contribui para um desarranjo familiar em virtude de sua ocorrência inesperada. Como uma das modalidades de benefício eventual, é uma atenção provisória, pontual e específica que busca dar apoio ao cidadão que, ao vivenciar este episódio, teria seus laços familiares e afetivos preservados.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição nas planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	VR. MEDIO UNITÁRIO	VR. MEDIO TOTAL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão com visor adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais ou natural, Velas: mínimo de 02 velas votivas.	UND	13	R\$ 1.776,00	R\$ 23.088,00

	T	1			,
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão com visor adulto medindo 0,60 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais ou naturais, Velas: mínimo de 02 velas votivas.	UND	2	R\$ 1.776,00	R\$ 3.552,00
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão com visor adulto medindo 0,60 cm de largura no ombro, 2,10 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais ou naturais, Velas: mínimo de 02 velas votivas.	UND	2	R\$ 1.776,00	R\$ 3.552,00
4	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão com visor adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 2,10 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais ou natural, Velas: mínimo de 02 velas votivas.	UND	1	R\$ 1.776,00	R\$ 1.776,00
5	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão com visor modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,10 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais e ou natural. 02 velas votivas.	UND	2	R\$ 1.199,33	R\$ 2.398,67
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão com visor modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,40 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais e ou natural. 02 velas votivas.	UND	2	R\$ 1.309,33	R\$ 2.618,67
7	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão com visor modelo infantil medindo 0,60 cm de largura no ombro, 1,60 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais e ou natural. 02 velas votivas.	UND	1	R\$ 1.379,33	R\$ 1.379,33
8	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão com visor modelo infantil medindo 0,60 cm de largura no ombro, 0,80 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais e ou natural. 02 velas votivas.	UND	1	R\$ 1.267,33	R\$ 1.267,33



9	TRANSLADO Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro e fora do município de Bodocó, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	KM	40.000	R\$ 4,74	R\$ 189.600,00
10	TANATOPRAXIA (TANATO) para cadáveres quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas e ou causa de morte que seja por doença infectocontágio	UND	120	R\$ 1.248,07	R\$ 149.768,40

VALOR TOTAL= R\$ 379,000,40

- 3.2 O preço total estimado para contratação é de **R\$ 379.000,40** (Trezentos e setenta e nove mil reais, e quarenta centavos) preço médio cotado no mercado.
- 3.3 Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

4.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR LOTE". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O OBJETO:

- 5.1. Os serviços serão executados sob exclusiva responsabilidade do Fundo Municipal de Assitencia Social que utilizará o relatório de estudo social de cada família beneficiária para julgar o direito a cada item, sendo que os serviços de translado não poderão ultrapassar o limite de 1000 KM (um mil e quilômetros).
- 5.1 Os serviços serão prestados na sede do município e distritos do Município de Serrita/PE, mas, os serviços de translado, ocasionalmente, podem ser de forma intermunicipal.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência será de até o dia 31 de dezembro do corrente ano, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mercadoria e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.
- 7.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os sequintes documentos:
- ✓ Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- ✓ Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
- ✓ Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- ✓ Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;



✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8. DA FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá as custas das seguintes Fontes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

03-Entidade Supervisionada

Órgão: 08-Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0816.2143.000-DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL, COM

BASE EM LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Natureza das despesas: 3390.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. DA CONTRATADA

- 9.1.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do 'CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. DA CONTRATANTE

- 8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações impostas no contrato;
- 9.2.2. Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do contrato;
- 9.2.3. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;
- 9.2.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato.

10. DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- 10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
- 10.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso.



- 11.1.1. A multa a que se alude o item
- 11.2 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 11.2.1. A multa será aplicada após regular processo administrativo.
- 11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência;
- 11.3.2. Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;
- 11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos.
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3.5. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4 deste item poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.4. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 11.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Serrita e cobrado judicialmente.
- 11.5.1 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Serrita/PE, 1 de Junho de 2022.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
- Prefeito -

JAQUELINE CRISTINA L. ALENCAR CABRAL

- Ordenadora de Despesas -Fundo Municipal de Assistência Social -



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Serrita - PE, Estado do Pernambuco.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002, e Decreto Federal n° 10.024, de 20/09/2019, bem como as cláusulas e condições da Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços especificados no Anexo I- Termo de Referência, caso sejamos vencedor (es) da presente Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SERRITA, conforme especificações contidas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.	MARCA	VR. MEDIO UNITÁRIO	VR. MEDIO TOTAL
1	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão com visor adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais ou natural, Velas: mínimo de 02 velas votivas.	UND	13			
2	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão com visor adulto medindo 0,60 cm de largura no ombro, 1,90 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais ou naturais, Velas: mínimo de 02 velas votivas.	UND	2			
3	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão com visor adulto medindo 0,60 cm de largura no ombro, 2,10 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais ou naturais, Velas: mínimo de 02 velas votivas.	UND	2			



4	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ADULTOS Urna: urna mortuário padrão com visor adulto medindo 0,80 cm de largura no ombro, 2,10 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais ou natural, Velas: mínimo de 02 velas votivas.	UND	1	
5	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão com visor modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,10 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais e ou natural. 02 velas votivas.	UND	2	
6	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão com visor modelo infantil medindo 0,50 cm de largura no ombro, 1,40 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais e ou natural. 02 velas votivas.	UND	2	
7	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão com visor modelo infantil medindo 0,60 cm de largura no ombro, 1,60 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais e ou natural. 02 velas votivas.	UND	1	
8	SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA CRIANÇAS Urna: urna mortuário padrão com visor modelo infantil medindo 0,60 cm de largura no ombro, 0,80 m de comprimento. Preparo do corpo: limpeza, aplicação de desodorização externa, colocação de roupa e véu. Flores: flores artificiais e ou natural. 02 velas votivas.	UND	1	
9	TRANSLADO Veículos: veículo especial preparado para serviço funerário. Transporte: transporte dentro e fora do município de Bodocó, incluindo área rural, retirando o corpo de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento.	KM	40.000	
10	TANATOPRAXIA (TANATO) para cadáveres quando o período do óbito estiver compreendido por mais de 24 horas e ou causa de morte que seja por doença infectocontágio	UND	120	

Valor Total da Proposta: R\$(,
Proponente:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Data da Abertura:	
Horário de Abertura:	
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias.	
Data:	



Assinatura do Proponente

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Processo Licitatório Nº 066/2022 Pregão Eletrônico Nº 040/2022

MODELO DE DECLARAÇA	AO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
situada na	, inscrita no CNPJ sob o n°, DECLARA, para surtir efeito junto PE, perante o processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico de habilitação nos termos do inciso VII do art. 4° da lei 10.520/2002 c/c § /2019 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigênci	N '
	ÁO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA BLICA FEDERATIVA DO BRASIL	1
situada naefeito junto a Prefeitura Municipal	, inscrita no CNPJ sob o n°, DECLARA, sob as penas da lei, para su de SERRITA/PE, perante o processo licitatório sob a modalidade Preg incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7° da Constituição	rti ãc
MODELO DE DECLARAÇÃ	ÁO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES	
endereço na Declara,	, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, co , nº, bairro, Município para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenient comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágra	de tes
2° e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 2°	de Janeiro de 1993, e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declar	ra

ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e Dat	ta,	de	_de2022
ASSINATURA E CARIMBO			

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório Nº 066/2022 Pregão Eletrônico Nº 040/2022 CONTRATO N° XXX/2022.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO QUE, NA FORMA ABAIXO, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA ... TUDO NA FORMA ABAIXO DESCRITA

Pelo presente	e instrument	o particulai	r de Contrato	o que entr	e si cele	bram, de ur	n lado: O	MUNIC	INO DE
SERRITA/PE	, (PREFEITU	<u>JRA MUNIC</u>	CIPAL), Pesso	oa Jurídica	de Direit	o Público Inf	terno, Cad	lastrada r	no CNPJ
do MF sob o	nº 11.361.2	250/0001-73	3, através FU	INDO MUN	IICIPAL	DE ASSIST	ENCIA SC	CIAL ins	scrito no
CNPJ sob o	Nº 14.621.6	81/0001-10	, com endere	eço à Rua	Barbosa	Lima, n° 6	3, Centro,	Serrita/F	PE, CEP
56.140-000,				-					
•			etária de Açã						
			RG	, <u>-</u>	,	residente	е	domicilia	
			,						
sede da prefe	eitura no end	ereço acim	a mencionado	o, e do outr	o lado, a	empresa		, in	scrito no
CNPJ .	sob	Ö	•				1		
		,		,			_, neste	ato repre	esentado
pelo (a)	Sr. (a)		.,		,		 , ac	ıui den	ominada
CONTRATAD									
27/05/98 e r	•			•	•		•		
LICITATÓRIO	•	· .					•		
estipuladas:					,			3	
.CLÁUSULA	PRIMEIRA -	DO FUND/	AMENTO LEG	SAL					
1.1 - Process	so de Licitac	ão N° 066/	2022. na mod	dalidade Pr	egão Ele	trônico Nº 0	40/2022.	de acordo	com as
normas gerais			•		•		•		
Regulamenta			-	•					
de	•			p = 10.				,	



2.1 - O presente Instrumento tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS DE MORTUÁRIO, A FIM DE ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICIPIO DE SERRITA, de acordo com as especificações, quantidades e valores estimados discriminados no Termo de Referência anexo nos quais a contratada sagrou-se vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.2 O valor do presente contrato não será reajustado.
- 3.3 Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 3.4 Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal a Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os seviços serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser realizados de imediato, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.
- 5.2. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 5.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do 'CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL



03-Entidade Supervisionada

Órgão: 08-Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0816.2143.000-DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS E SERVIÇOS DE CARÁTER SOCIAL,

COM BASE EM LEI DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Natureza das despesas: 3390.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento dos serviços fornecidos será efetuado pela Administração, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal do serviço devidadmente atestada.
- 7.2 O pagamento será efetuado por meio de Transferência Bancária ou outro meio legal definido pela Secretaria de Assistencia Social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;
- 8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do 'CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A Contratante obrigar-se-á a:
- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do (s) produto (s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

- 10.1 A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei n° 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2- O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada as seguintes sancões:
- 10.2.1- Advertência:
- 10.2.2 Multas necessárias, conforme segue:
- 10.2.2.1- O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.
- 10.2.2.2- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.



- 10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SERRITA/PE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3 A Prefeitura Municipal de SERRITA, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.
- 11.3 O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
- 11.3.1 Omissão de pagamento pela CONTRATANTE:
- 11.3.2 Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 11.3.3 Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
- 11.3.4 No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1- Fica designada o (a) servidor (a) _______, o (a) qual acompanhará a execução do serviço/fornecimento, que registrará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da Contratada em saná-las no prazo das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, além dos demais meios legais, quando for o caso, consoante determinação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças do Processo Licitatório nº 066/2022, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Serrita/PE, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



Declaram as partes que este Contrato corresponde a manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo, a que tudo assistiram.

	SERRITA/PE, xxxxx, de xxxxxx de 2022
CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1)	CPF
2)	CPF